



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA DE PEQUIZEIRO-TO

Código 2882024309

SEGUNDA, 10 DE JUNHO DE 2024

ANO II

EDIÇÃO N° 288

PREFEITURA DE PEQUIZEIRO-TO

Rua Salgado Filho, S/n° - Centro
Pequiizeiro-TO / CEP: 77730000

Jocélio Nobre da Silva
Prefeito Municipal

- ✓ **Diário Oficial Assinado Eletronicamente.**
- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituída por **Lei n° 416, de 27 de Janeiro de 2017**

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

<https://www.pequiizeiro.to.gov.br/diariooficial>
por meio do código de verificação ou QR Code.



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2882024309

SUMÁRIO

► SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	2
DECRETO N° 178	2
DISPENSA DE LICITAÇÃO 14º/2024	6

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1



Rua Salgado Filho, s/n°, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

DECRETO Nº 178, DE 07 DE MAIO DE 2024.

“Nomeia membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA para o Biênio 2024 a 2026 e dá outras providências.”

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao compromisso nacional com a segurança alimentar e nutricional, conforme expresso na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, visando assegurar o direito humano à alimentação adequada;

CONSIDERANDO a importância da Lei Municipal nº 002/2024, que estabelece os componentes municipais do SISAN, em conformidade com os princípios e diretrizes da política nacional de segurança alimentar e nutricional, fortalecendo a participação comunitária e a gestão descentralizada;

CONSIDERANDO a responsabilidade do Município de Pequiizeiro em promover políticas que assegurem a segurança alimentar e nutricional para todos os seus cidadãos, especialmente aqueles em condições de vulnerabilidade, através da efetiva participação da sociedade civil organizada;

CONSIDERANDO a necessidade de uma governança participativa que inclua diversos setores da sociedade, para garantir uma abordagem holística e integrada no combate à fome e na promoção de estilos de vida saudáveis e sustentáveis;

CONSIDERANDO o papel essencial que os membros do COMSEA desempenham como mediadores entre a comunidade e o governo, facilitando o diálogo e a cooperação necessários para o desenvolvimento e a implementação eficaz de políticas públicas;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEQUIZEIRO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 002/2024, e em conformidade com as disposições estabelecidas pela Portaria Interministerial nº 1.205, de 08 de setembro de 2011, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pequiizeiro, Tocantins (COMSEA), (Art. 10º, Inciso I, da Lei Municipal nº 002/2024) em conformidade com a proporção de um terço de membros representantes do governo.



Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

Art. 2º - Ficam nomeados como conselheiros do (COMSEA) Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na qualidade de representantes governamentais, os servidores **Nayara Maria Lacerda Almeida**, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SEMAS); **Carlito Farias Bizarria**, da Secretaria Municipal da Saúde (SEMUSAU).

Parágrafo Único - Para a representação da suplência dos organismos governamentais no (COMSEA), observada a ordem taxonômica nomeada na forma do caput deste artigo, ficam nomeados os suplentes de conselheiros, **Jakeline Lopes da Silva (SEMAS)**; **Raquel Ribeiro Rodrigues Nobre (SEMUSAU)**.

Art. 3º - A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em Pequiizeiro (COMSEA) deverá consolidar o exercício democrático e participativo da população, mediante organizações representativas ou instituições cívica voluntárias, integradoras da base material da sociedade.

Art. 4º - A participação representativa dos indicados pelo organismo da sociedade civil no Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional em Pequiizeiro (Art. 10º, Inciso II, da Lei Municipal nº 002/2024), representantes Da sociedade civil, organizações religiosas e associações comunitárias.

Art. 5º - Ficam nomeados, como conselheiros de assistência junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), na forma do artigo anterior, a senhora **Magna Heloísa Ribeiro Lacerda**, procedente de entidade de usuários ou de organizações de usuários da sociedade civil; a senhora **Eronildes Fernandes da Silva**, oriunda de entidades Religiosas e Associação da Pastoral da Criança; a senhora **Zelia Nobre da Silva** representando a APAE de Pequiizeiro - TO e a Senhora **Carla Silvana de Sousa Lima**, oriunda da (AAFAPRUP) proveniente das associações comunitárias.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para a representação da suplência dos organismos não governamentais no (COMSEA), observada a ordem taxonômica nomeada na forma do caput deste artigo, ficam nomeados os suplentes de conselheiros, o senhor, **Frederico Paulo da Paixão Silva** procedente de entidade de usuários ou de organizações de usuários da sociedade civil; a senhora **Maria Jose Inacio de Oliveira**, oriunda de entidades Religiosas e Associação da Pastoral da Criança; a senhora **Simone Nascimento da Silvas**, representando a APAE de Pequiizeiro - TO e a Senhora **Huga Barros Fernandes Vila Nova**, oriunda da (AAFAPRUP) proveniente das associações comunitárias.

Art. 6º - Os conselheiros nomeados serão responsáveis por representar seus respectivos setores nas discussões e deliberações do COMSEA, promovendo políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no município.



Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequiizeiro/TO, CEP 77730-000

Art. 7º - A representação da sociedade civil no COMSEA deverá consolidar o exercício democrático e participativo da população, mediante organizações representativas ou instituições civis voluntárias, integradoras da base material da sociedade.

Art. 8º - As sessões do COMSEA serão públicas, com discussões ostensivas e deliberações editadas, garantindo a transparência e a publicidade de seus atos.

Art. 9º - A ausência formalmente injustificada de um conselheiro a duas reuniões ordinárias sucessivas do COMSEA implicará em abandono de função, cabendo à mesa diretora processar a perda de mandato e declarar a vacância do cargo para nomeação do respectivo sucessor.

Art. 10º - Os mandatos dos conselheiros serão considerados de interesse público relevante, sendo incompatíveis com qualquer pretensão patrimonial ou remuneratória.

Art. 11º - Os conselheiros nomeados serão empossados em Sessão Preparatória do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, designada para o dia 21 de Maio de 2024, conduzida pela Secretária de Município da Assistência e Desenvolvimento Social. Durante a sessão, além da colheita do compromisso de exercício de função dos empossados, ocorrerá a subscrição nominal do respectivo Termo de Posse.

§ 1º - A bienalidade dos mandatos será observada com possibilidade de recondução unitária, conforme anuência das entidades representadas.

§ 2º - O período de mandato dos conselheiros compreenderá de 21 de Maio de 2024 a 21 de Maio de 2026, observada a disciplina normativa das vedações e condições estabelecidas pela legislação vigente.

Art. 12º - Todas as sessões do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) deverão ser formalmente registradas em atas, que conterão os detalhes das discussões, as deliberações e os votos de cada membro presente.

Art. 13º - Todas as decisões do COMSEA que resultarem em ações concretas ou recomendações políticas deverão ser formalizadas em resoluções.

Art. 14 - As resoluções devem ser numeradas sequencialmente e devidamente arquivadas para futura referência.



Rua Salgado Filho, s/nº, Centro, Pequizeiro/TO, CEP 77730-000

Parágrafo Único - Cada resolução deverá ser aprovada pela maioria dos membros do conselho e assinada pelo Presidente do COMSEA, garantindo a legitimidade e a autoridade das decisões tomadas.

Art. 14º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO, 07 de Maio de 2024

JOCÉLIO NOBRE DA SILVA
Prefeito Municipal

1310024141850822916

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 14º/2024.

O GESTOR, SABRINA COSTA BARBOSA GONÇALVES MAROPO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de DESTINADO A ATENDER DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CAIXA JBL) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS AÇÕES DO CRAS..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento GAB. SECRET.ASSIST. SOCIAL, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUL ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS,declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
385	4	4	8	122	14	10	4.4.90.52	1660	Municipal	8.100,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-Inciso II de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para:

R. PEREIRA DA SILVA, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 07.845.807/0001-74, estabelecida no endereço AV. SALGADO FILHO, 1579-A, CENTRO, 77.730-000, PEQUIZEIRO - ESTADO DO TOCANTINS - TO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	CAIXA BT JBL PARTYBOX 710		1,00	UN	8.100,00	7.999,90
					TOTAL VENCEDOR	7.999,90

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GAB. SECRET.ASSIST. SOCIAL de PEQUIZEIRO-TO, aos 10/06/2024.

SABRINA COSTA BARBOSA GONÇALVES MAROPO
GESTOR